

Lei nº 011/84 de 30/10/84.

Súmula: - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos milhões de cruzeiros), assim discriminados:

01.00 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 3.600.000

02.00 - Executivo Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000

03.00 - Assessoria e Planejamento

03.01 - Divisão de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000

04.00 - Departamento de Administração

04.01 - Divisão de Administração

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 4.000.000

04.02 - Divisão de Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.500.000

3.2.5.1 - Inativos Cr\$ 3.800.000

3.2.5.2 - Pensionistas Cr\$ 1.000.000

04.04 - Divisão de Serviços Gerais

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 9.000.000

05.00 - Departamento de Finanças

05.01 - Divisão de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 800.000

3.2.8.0 - Contribuição do Pape Cr\$ 2.100.000

05.02 - Divisão de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 3.200.000

05.04 - Divisão de Tributação e Fiscalização

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 2.300.000

06.00 - Departamento de Obras, Viagem e Serviços Urbanos

06.01 - Divisão de Administração

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 7.000.000

06.03 - Divisão Rodoviária Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 10.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 45.000.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 30.000.000

06.04 - Divisão de Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 31.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 20.000.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 13.000.000

08.00 - Departamento de Educação e Cultura

08.02 - Divisão de Ensino

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 90.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 3.700.000

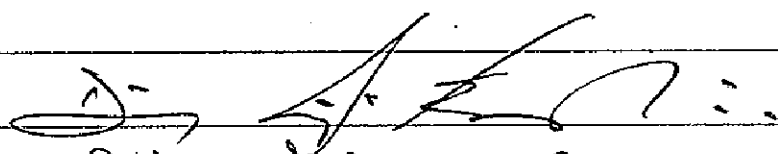
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000

Total Cr\$ 300.000.000

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior e indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, produto do Bônus de Excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (30/10/84).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

Publicação no jornal "Folha de Londrina" Ed. 30/10/84. Pág. 24